MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 709477
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Santo Antônio do Jacinto
Exercício: 2005
Responsável: Raniene José da Silva

Excelentíssimo Senhor Relator,

O Tribunal de Contas, na sessão de 17/11/11, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 81/87). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

O Legislativo Municipal julgou as contas na sessão realizada em 1/4/2013 e emitiu a Resolução n. 01/2013. Com a presença de 5 (cinco) edis, as contas foram rejeitadas por 4 (quatro) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal (f. 103/111).

Em 21/7/2016, o gestor ajuizou a ação judicial n. 0013186-26.2016.8.13.0347 com a finalidade de anular o julgamento realizado pela Câmara Municipal, alegando cerceamento de defesa (f. 136/145).

A referida ação encontra-se, ainda, em trâmite na comarca de Jacinto.

Considerando a realização do devido monitoramento remoto por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 709477PC32, opina este *Parquet* pelo arquivamento provisório dos autos até o trânsito em julgado da ação judicial supracitada, momento em que será retomada a análise da legalidade do julgamento das contas municipais do exercício de 2005.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2018.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)